



EDITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com sede na Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro, 38720-000, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 075/2022, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 006/2023** para Credenciamento de prestadores de serviços – Microempreendedores Individuais – MEI e Empresas para prestação de serviços de eletricista, carpinteiro, pedreiro, pintor, serralheiro, jardineiro, bombeiro hidráulico, servente, mecânico, segurança para eventos e coordenador civil, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Lagoa Formosa/MG.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada na Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 23/02/2023 até o dia 16/03/2023, de 2ª a 6ª feira das 11:00h às 16:00h, no endereço acima indicado.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou do E-mail licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente edital é o **Credenciamento de prestadores de serviços – microempreendedores individuais – MEI – e empresas para prestação de serviços de eletricista, pedreiro, pintor, serralheiro, jardineiro e servente, para atender as demandas das Secretarias do Município de Lagoa Formosa.**

1.2 O Credenciamento será realizado para a prestação dos serviços na zona urbana e rural.

1.3 Os tipos de serviços, quantitativos e valores estão descritos na Tabela.

1.4 Os serviços serão divididos entre todos os prestadores de serviço credenciados em ordem cronológica.

1.5 O município fornecerá os insumos necessários para a execução dos serviços.

1.6 Os prestadores de serviços credenciados deverão dispor de ferramentas e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

1.7 Cada credenciado será remunerado de acordo com a tabela de valores abaixo:

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO DIÁRIO (R\$)
40812	01	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA	1.250	482,66
40813	02	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIÁRIA	850	381,33
40814	03	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIÁRIA	2.300	454,00



40815	04	SERVIÇOS DE PINTOR	DIÁRIA	2.250	403,33
40816	05	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIÁRIA	900	625,33
40817	06	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	DIÁRIA	600	406,66
40818	07	BOMBEIRO HIDRÁULICO	DIÁRIA	600	378,66
40819	08	SERVIÇOS DE SERVENTE	DIÁRIA	2.300	308,66
40820	09	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	DIÁRIA	600	631,66
40822	10	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	DIARIA	600	585,66
40823	11	COORDENADOR CIVIL	DIARIA	2300	698,33

OBSERVAÇÕES:

- a) O valor engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento legal do credenciamento.
- b) Quando a prestação de serviço for na zona rural, a despesa com o deslocamento será arcada pela Administração da sede do município até a zona rural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, microempreendedores e pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da secretaria solicitante.

2.1.1. Um MEI ou pessoa jurídica poderão credenciar para duas ou mais funções diferentes, desde que previsto o CNAE correspondente.

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimento por escrito;

2.3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

2.4 Também não poderão participar do credenciamento empresas em consórcio, uma vez que o objeto e a forma de contratação não demandam o consorciamento de empresas;

2.5 Empresas com falência decretada ou concordatária;

2.6 Os dados informados na **CARTA DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.7 Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados



automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.2 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A- Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B- Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H- Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

I- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação**, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:



- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)..

3.3. O objeto social descrito no ato constitutivo objeto deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital

3.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente, mas não impedirá que seja reapresentado o pedido enquanto vigente o presente processo.

3.5. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

3.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena da data fixada para sua apresentação

3.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

3.9. Outras Documentações a apresentar

- a) **Anexo I** – Solicitação de credenciamento
- b) **Anexo II**– Declarações

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão preencher a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.**

4.2 Os interessados deverão entregar a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

4.3 A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente credenciamento e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

4.4 Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo do período da vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

4.5 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de



credenciamento **deverão ser entregues em envelope lacrado** contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, deste instrumento convocatório.

5 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2 Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

6.2 Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3 A ordem de classificação dos credenciados será de acordo com a ordem de protocolo de credenciamento, a cada novo credenciado será incluído ao final da lista,

6.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no site e no mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, de acordo com a classificação cronológica dos credenciados,

6.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7 DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com o objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio;

a) Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Prefeitura Municipal, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento;

b) Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

7.2 Os quantitativos previstos como estimativa, serão divididos entre os credenciados de forma que o serviço seja executado na mesma quantidade por todos.

7.3 O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa através de suas Secretarias, onde houver necessidade, dentro do perímetro da área rural do município de Lagoa Formosa, o transporte ocorrerá por conta da Administração, saindo da Secretaria Municipal de Obras em horário marcado pela Administração.

7.4 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após



efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

7.5 Os serviços serão executados de segunda a sexta feira, excepcionalmente aos sábados e domingos.

8 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento.

8.3 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.5 A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000, das 11h00 às 17h00.

9.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (quarenta e oito) horas.

10 DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada à Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000. Das 11h00 às 17h00.

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 Ao credenciado competirá:

11.1.1 Executar o fornecimento do item nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis;

11.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

11.1.3 A contratada deverá possuir todas as ferramentas, uniformes, acessórios, necessários a prestação dos serviços.



11.1.4 O prestador de serviço deverá obrigatoriamente usar equipamentos de proteção individual e coletivos, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada fornecer os equipamentos, além de fiscalizar a utilização.

11.1.5 O prestador de serviço deverá manter o local de execução dos serviços com sinalização adequada, com uso de cavaletes, cones e outros que se fizerem necessários.

11.1.6 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e sinalização.

11.1.7 Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 02 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

11.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nas obras ou nos materiais e equipamentos utilizados para execução dos serviços;

11.1.9 Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão de responsabilidade do credenciado, salvo os materiais a serem fornecidos pelo Município;

11.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

11.1.11 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.1.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

11.1.13 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa:

12.1.1 Subsidiar, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras**, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

12.1.2 Fornecer o material para a Contratada para a prestação dos serviços;

12.1.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.1.4 Distribuir os serviços, obedecendo os critérios de ordem cronológica, assegurando a igualdade de tratamento dividindo os serviços proporcionalmente através do sistema de rodízio;

12.1.5 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

12.1.6 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

12.1.7 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

12.1.8 Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.



13 DAS PENALIDADES

13.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores, de acordo com a quantidade de diárias executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: ficha 109 - 500 -0000

18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1 Os proponentes poderão ser credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado do pedido de credenciamento.

18.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

19. DA FORMA DE REAJUSTE

18.1 Os valores da tabela de credenciamento sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no IGPM acumulado no período.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 2 e 3 deste Edital.

20.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.



- 20.3.** Os credenciados não têm direito adquirido à contratação que se dará conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.
- 20.4.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 20.5.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- 20.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- 20.7.** Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, [Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014](#).
- 20.8.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Solicitação de credenciamento

Anexo II– Declarações

Anexo III – Minuta do contrato.

Anexo IV – Tabela de valores

Lagoa Formosa - MG, 14 de fevereiro de 2023.

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de
Administração

**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 030/2023**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG.

A, inscrita no CPF/CNPJ nº, representada por, portador do RG nº, residente à:, nº....., bairro..... na cidade de Estado de, vem solicitar seu Credenciamento.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do **Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2023**.

Atenciosamente,

Lagoa Formosa, ___ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA
CPF/CNPJ:



**ANEXO II – DECLARAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 030/2023**

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., com sede à:, nº..... bairro na cidade de Estado, representada por, portador do CPF nº RG nº, residente à nº, Bairro, na cidade de Estado, DECLARO para fins de Credenciamento como fornecedor de cascalho junto às secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, bem como do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2023 e seus anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) DECLARA PARA FINS do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

4) DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todas as condições do edital de credenciamento, comprometendo-se a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

.....de.....de

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

CNPJ:

RG n



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de até XX/XX/XXXX, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do



trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Patos de Minas – MG, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Formosa, de de 2023.



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N°.: _____

NOME: _____

CPF N°.: _____



Município de
Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO IV – TABELA DE VALORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 030/2023

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇO DIÁRIO (R\$)
40812	01	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIÁRIA	1.250	482,66
40813	02	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIÁRIA	850	381,33
40814	03	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIÁRIA	2.300	454,00
40815	04	SERVIÇOS DE PINTOR	DIÁRIA	2.250	403,33
40816	05	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIÁRIA	900	625,33
40817	06	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	DIÁRIA	600	406,66
40818	07	BOMBEIRO HIDRÁULICO	DIÁRIA	600	378,66
40819	08	SERVIÇOS DE SERVENTE	DIÁRIA	2.300	308,66
40820	09	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	DIÁRIA	600	631,66
40822	10	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	DIARIA	600	585,66
40823	11	COORDENADOR CIVIL	DIARIA	2300	698,33